



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL  
DIREÇÃO REGIONAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL

## **2.ª Alteração ao Aviso n.º 1/2023 – SIGC – Alteração**

1 – O ponto 1 e 2 do Aviso n.º 1 /2023 – SIGC, de 14 de março de 2023, são alterados passando a ter a seguinte redação:

**“1 - Decorre de 15 de março a 19 de junho do corrente ano, o prazo para a apresentação dos seguintes documentos:**

**A - (...)**

**B - (...)**

**C - (...)**

**2 – A data limite para apresentação de alterações aos pedidos de ajuda, pedidos de pagamento e declarações de superfícies, bem como, para a sua apresentação tardia para o ano 2023, é o dia 14 de julho de 2023.”**

2- A presente alteração produz efeitos à data da sua assinatura

Angra do Heroísmo, 30 de maio de 2023

A Diretora Regional do Desenvolvimento Rural

---

Emiliana Leonilde Diniz Gil Soares da Silva



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL  
DIREÇÃO REGIONAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL

## Republicação do aviso

Nos termos do n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 17/2021, de 5 de março, na sua atual redação, dos artigos 34.º e 35.º da Portaria n.º 20/2009, de 23 de março, na sua redação atual, dos n.ºs 3 e 4 do artigo 35.º da Portaria n.º 89/2015, de 29 de junho, na atual redação, dos n.ºs 3 e 4 do artigo 31.º da Portaria n.º 90/2015, de 29 de junho, na redação atual, dos artigos 34.º, 35.º e 38.º da Portaria n.º 26/2015, de 5 de março, na sua redação atual, dos artigos 17.º, 18.º e 21.º da Portaria n.º 30/2015, de 9 de março, na redação atual, do artigo 13.º da Portaria n.º 20/2023 de 14 de março, dos artigos 16.º, 17.º e 20.º da Portaria n.º 34/2015, de 23 de março, na redação atual, da alínea c) do n.º 1 do artigo 18.º da Portaria n.º 78/2019, de 8 de novembro, torna-se público o seguinte:

**1 - Decorre de 15 de março a 19 de junho do corrente ano, o prazo para a apresentação dos seguintes documentos:**

A - Medidas relativas aos pagamentos concedidos diretamente aos agricultores candidatos aos prémios às produções animais e às ajudas às produções vegetais do Programa POSEI de Portugal para a Região Autónoma dos Açores:

**a) Pedidos de ajuda a título do ano 2023:**

- Ajuda aos Produtores de Culturas Arvenses;
- Ajudas à Produção de Culturas Tradicionais;
- Ajuda à Manutenção da Vinha Orientada para a Produção de Vinhos com Denominação de Origem e Vinhos com Indicação Geográfica;
- Ajuda à Produção de Ananás;
- Ajuda à Produção de Hortofrutiflorícolas e Outras Culturas;
- Ajuda ao Transporte Inter-Ilhas de Jovens Bovinos do 1º e 2º Semestres;
- Prémio ao Abate de Bovinos do 1º e 2º Semestres;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL  
DIREÇÃO REGIONAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL

- Ajuda ao Escoamento de Jovens Bovinos dos Açores do 1º e 2º Semestres;
- Prémio aos Produtores de Leite.

**b) Pedidos de ajuda a título do ano 2024:**

- Ajuda ao Transporte Inter-Ilhas de Jovens Bovinos do 1º e 2º Semestres;
- Prémio ao Abate de Bovinos do 1º e 2º Semestres;
- Ajuda ao Escoamento de Jovens Bovinos dos Açores do 1º e 2º Semestres;
- Prémio à Vaca Aleitante;
- Prémio aos Produtores de Ovinos e Caprinos;
- Prémio à Vaca Leiteira.

**c) Declaração da totalidade da superfície da exploração, a título do ano 2023.**

B - Apoios financiados pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER):

**a) Pedidos de pagamento relativos aos compromissos ativos no âmbito Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL):**

- i) Medida 2.4 - Gestão do Espaço Florestal - Ação 2.4.1 – Investimentos para Utilização Sustentável das Terras Florestais - Apoio à Primeira Florestação de Terras Agrícolas (prémio à perda de rendimento).

**b) Pedidos de apoio no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL+):**



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL  
DIREÇÃO REGIONAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL

i) Medida 8 – Investimentos no Desenvolvimento das Zonas Florestais e na Melhoria da Viabilidade das Florestas:

Submedida 8.1 – Florestação e Criação de Zonas Arborizadas (prémio à perda de rendimento para florestação das terras agrícolas e prémio à manutenção).

ii) Medida 15 – Serviços silvoambientais e climáticos e conservação das florestas:

Submedida 15.1 – Pagamentos de compromissos silvoambientais e climáticos:

- Intervenção 15.1.2 - Pagamentos de Compensação por áreas Florestais Natura 2000.

**c) Pedidos de pagamento relativos aos compromissos no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL<sup>+</sup>):**

i) Medida 8 – Investimentos no Desenvolvimento das Zonas Florestais e na Melhoria da Viabilidade das Florestas:

Submedida 8.1 – Florestação e Criação de Zonas Arborizadas (prémio à perda de rendimento para florestação das terras agrícolas e prémio à manutenção);

Submedida 8.2 - Criação e Manutenção de sistemas Agroflorestais (prémio à manutenção).

ii) Medida 10 – Agroambiente e clima:

Submedida 10.1 – Pagamento por compromissos respeitantes ao Agroambiente e ao clima:

- Intervenção 10.1.1 – Conservação de curraletas e lagidos da cultura da vinha;

- Intervenção 10.1.2 – Conservação de pomares tradicionais dos Açores;

- Intervenção 10.1.3 – Conservação de sebes vivas para a proteção de culturas hortofrutícolas, plantas aromáticas e medicinais;

- Intervenção 10.1.4 – Manutenção da extensificação da produção pecuária;

- Intervenção 10.1.6 – Proteção da raça bovina autóctone Ramo Grande;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL  
DIREÇÃO REGIONAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL

- Intervenção 10.1.8 – Pagamento de compensações a zonas agrícolas incluídas nos planos de gestão das bacias hidrográficas.

iii) Medida 11 – Agricultura biológica:

Submedida 11.1 – Pagamentos destinados à conversão a práticas e métodos de agricultura biológica;

Submedida 11.2 – Pagamentos destinados à manutenção de práticas e métodos de agricultura biológica.

iv) Medida 15 – Serviços silvoambientais e climáticos e conservação das florestas:

Submedida 15.1 – Pagamentos de compromissos silvoambientais e climáticos

- Intervenção 15.1.1 - Pagamento de compromissos silvoambientais;

- Intervenção 15.1.2 - Pagamentos de Compensação por áreas Florestais Natura 2000.

**d) Pedidos de pagamento relativos à prorrogação de um ano de compromissos no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL\*):**

i) Medida 10 – Agroambiente e clima:

Submedida 10.1 – Pagamento por compromissos respeitantes ao Agroambiente e ao clima:

- Intervenção 10.1.1 – Conservação de curraletas e lagidos da cultura da vinha;
- Intervenção 10.1.2 – Conservação de pomares tradicionais dos Açores;
- Intervenção 10.1.3 – Conservação de sebes vivas para a proteção de culturas hortofrutífloricolas, plantas aromáticas e medicinais;
- Intervenção 10.1.4 – Manutenção da extensificação da produção pecuária;
- Intervenção 10.1.6 – Proteção da raça bovina autóctone Ramo Grande;
- Intervenção 10.1.8 – Pagamento de compensações a zonas agrícolas incluídas nos planos de gestão das bacias hidrográficas.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL  
DIREÇÃO REGIONAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL

ii) Medida 11 – Agricultura biológica:

Submedida 11.1 – Pagamentos destinados à conversão a práticas e métodos de agricultura biológica;

Submedida 11.2 – Pagamentos destinados à manutenção de práticas e métodos de agricultura biológica.

**e) Pedidos de apoio e pagamento no âmbito Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal), nos Açores:**

i) Intervenção E.12.1 – Zonas afetadas por condicionantes específicas (MAAZD),

**f) Declaração da totalidade da superfície da exploração relativa ao ano 2023.**

C – Declaração da totalidade da superfície da exploração no âmbito do regime de apoio à reestruturação e reconversão de vinhas prevista no artigo 46.º do Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de dezembro de 2013 e regulamentada pela Portaria n.º 78/2019, de 8 de novembro.

**2 – A data limite para apresentação de alterações aos pedidos de ajuda, pedidos de pagamento e declarações de superfícies, bem como, para a sua apresentação tardia para o ano 2023, é o dia 14 de julho de 2023.**

**3 – A aprovação e pagamento dos aumentos de áreas que ocorram nos pedidos previsto na alínea c) e a prorrogação de um ano previsto na alínea d) do ponto anterior, relativo aos apoios financiados FEADER, estão condicionados à aprovação, pela Comissão Europeia, da alteração ao Programa de Desenvolvimento Rural dos Açores 2014-2020, a ser apresentada em 2023.**